

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UNINOVAFAPI
E DO PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC/UNINOVAFAPI
Nº 25/2024-2025**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.9 Itens financiáveis

1.9.1 Serão financiados itens referentes a custeio e capital, compreendendo:

a) Custeio:

Serão financiados os seguintes itens de custeio, necessários para o desenvolvimento do projeto de pesquisa:

- Material de consumo de uso coletivo, incluindo insumos laboratoriais, reagentes, materiais descartáveis e outros itens necessários à execução da pesquisa;
- Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, desde que destinados à manutenção de equipamentos utilizados no projeto;
- Despesas com educação, tecnologia e saúde, quando vinculadas ao desenvolvimento da pesquisa;
- Serviços de terceiros (pessoa jurídica), compreendendo: Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção de equipamentos utilizados no projeto; Contratação eventual de serviços especializados, como análise de amostras, transcrição, tradução e revisão de textos científicos;
- Despesas com a participação de pesquisadores em eventos científicos, incluindo taxas de inscrição.

b) Capital:

Serão considerados itens financiáveis de capital:

- Aquisição de equipamentos, desde que essenciais para a execução do projeto de pesquisa e devidamente justificados na proposta. Não será permitida a aquisição de equipamentos de uso pessoal, como computadores, notebooks, tablets e celulares;
- Material permanente, incluindo mobiliário e outros bens duráveis necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
- Material bibliográfico, como livros, periódicos e assinaturas de bases de dados científicos;
- Publicação e divulgação dos resultados da pesquisa, incluindo custos com editoração, revisão, impressão e taxas de publicação em periódicos científicos.
- Os materiais de caráter permanente adquiridos com os recursos do edital deverão, ao final da pesquisa, ser incorporados ao patrimônio da Instituição de Ensino Superior (IES), conforme as normas institucionais vigentes.

1.9.2 Não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo

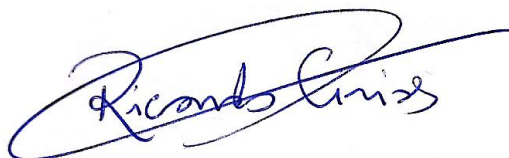
1.9.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, para formação de recursos humanos.

1.9.4 As despesas deverão estar detalhadamente previstas em planilha orçamentária do projeto com prazo máximo de execução de até 12 meses. Despesas não contempladas no orçamento do projeto não serão consideradas para ressarcimento de valores. O prazo para a solicitação dos recursos previstos no orçamento tem início 30 dias após a data vigência do projeto e vai até 8 meses após a data de início.

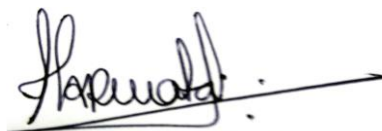
1.9.5. Todas as despesas deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal pessoa física, em nome do Pesquisador Principal e enviadas para os e-mails : pesquisa@uninovafapi.edu.br , renata.miyabara@uninovafapi.edu.br , e salmon.farias@uninovafapi.edu.br para reembolso.

1.9.6 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente ou de outro agente financiador/colaborador a título de contrapartida.

Teresina (PI), 26 de março de 2025



Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco
Reitor do Centro Universitário UNINOVAFAPI



Renata Aparecida Miyabara
Pró-Reitora de Pós-Graduação. Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização
UNINOVAFAPI AFYA.COM.B